

PROJETO DE LEI Nº 138/2025

SÚMULA: Fixa o valor mínimo para o ajuizamento das execuções fiscais e estabelece mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de Apucarana, das Autarquias, dos Institutos e das Fundações Públicas, como especifica.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altera o Art. 10 do Projeto de Lei nº 138/2025, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...).”

Art. 2º Altera o Art. 14 do Projeto de Lei nº 138/2025, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi apresentada no Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a fim de melhorar a técnica legislativa do Projeto de Lei e sanar qualquer erro material e formal contido no Projeto.

Ambas mudanças tem como objetivo melhor adequação a técnica legislativa, prevista na Lei Complementar nº. 95/1998, com a remoção da numeração ordinal do Art. 10 e melhor redação no Art. 14.

Ressalta-se que o relatório foi aprovado, com a presente emenda, por unanimidade dos vereadores participantes da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.